

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 20 DE ABRIL DE 2005

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 073



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 21 - (QUINTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten Rosa Maria DAL

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 22 - (SEXTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten Anísia CSM/TEL

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 23 - (SÁBADO)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten Aday DAL

GUARDA – A CARGO DO BPGd


II - Aplicar ao processado a pena inculpada no Art. 30, §1º, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000, c/c o Art. 109, § 2º, alínea “c” da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, por entender que o mesmo praticou transgressão que afetou o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe;

III - Remeter cópia desta decisão e do relatório do Encarregado do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Corregedor Geral, ao Diretor de Pessoal, ao Diretor de Finanças, ao Chefe da 2ª EMG e ao Comandante do 18º BPM;

IV - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar no Arquivo Geral.

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:



EFLURY LIRA LEITE
Cel PM Ajudante Geral

inicialmente instaurado pelo Comandante do 10º BPM, Unidade de origem à época dos fatos, porém em despacho constante do BG nº 180, de 1º OUT 04, este Comandante Geral entendeu pela existência de pendências processuais, bem como por providências necessárias à legalidade e legitimidade do feito que, na ocasião, não foram adotadas, vindo a, fatalmente, suscitar a nulidade do processo administrativo instaurado, determinando a anulação do mesmo, e nova instauração, a qual fora efetuada pelo Comandante do 18º BPM, atual Unidade do Licenciando.

Em seu termo de Declarações, o Licenciando fora questionado pelo Encarregado do feito se fora a primeira vez que penhorara armamento da Corporação, tendo faltado com a verdade em sua resposta, pois afirmara que fora a primeira e última vez, porém salta das peças a notícia que em abril de 2002, o Licenciando tivera comportamento idêntico ao apresentado no caso em estudo, ou seja, passara a faltar os serviços, e após ter sido preso administrativamente por 72 (setenta e duas) horas, fora detectado estar ele armado com um revólver carga daquela mesma RMB/10º BPM, desde seu último serviço, tendo afirmado que penhorara o armamento em um bar no bairro de Prazeres, nesta cidade, o qual ainda fora recuperado em diligência efetuada por efetivo daquela mesma OME, logo, sendo o Licenciando reincidente na mesma prática delitativa.

A Defesa apresentada pelo Licenciando não o eximiu de suas ações, bem como das conseqüências de seus atos, tendo apelado para uma retórica emotiva, classificando-o como vítima dos malefícios das bebidas alcoólicas, associadas a jogos de azar, porém lembramo-nos que em seu próprio termo de declarações, o Licenciando afirma haver alertado o Sr. Severino José da Silva quanto ao fato da arma ser de propriedade da Corporação, o que caracteriza por demais a consciência do infrator, no momento do ato, quanto às conseqüências que poderiam lhe advir no caso do extravio da mesma, não nos parecendo razoável crer ser esta uma atitude de uma pessoa vítima da alcoolemia ou sob efeitos de bebidas alcoólicas. Isto se não considerarmos ser esta a segunda vez em que o Licenciando se valera de arma da Corporação por vantagens financeiras.

Ora, esta não é a atitude proba esperada pela Corporação da qual o Licenciando faz parte, muito menos a população pernambucana, que pode vir a ser vítima de uma arma de fogo adquirida pelo Estado com o fim primordial de servi-la e protegê-la, uma vez que pode se encontrar em mãos de pessoas de má índole e reputação, podendo seu paradeiro até mesmo haver rompido as fronteiras do nosso Estado.

Ante o exposto, este Comandante Geral, resolve:

I - Concordar com o Parecer do Encarregado do presente feito;

Para o dia 24 - (DOMINGO)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten Neci DP

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 25 - (SEGUNDA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten Edmilson 5ª EMG

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 503, de 13 ABR 2005

EMENTA: Exclui, a pedido, Aluno do Curso de Formação de Soldados/2005.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I e XV, letra “g” do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando o requerimento apresentado pelo Aluno do Curso de Formação de Soldados, abaixo relacionado, encaminhado pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no qual solicita

desligamento do sobredito Curso por não mais ter interesse de frequentá-lo,

R E S O L V E:

I - Excluir à pedido do Curso de Formação de Soldados, turma 2005, ora em funcionamento no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Aluno CFSd/PM abaixo relacionado, por não ter interesse de nele permanecer na condição de Aluno:

Grad.	Mat.	Nome
AI CFSd PM	104796 -5	Elmir Nogueira de Holanda Cunha Júnior

II - A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, a Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças adotem as providências pertinentes ao fato, no âmbito de suas respectivas competências;

III - Contar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 548, de 18 ABR 2005

EMENTA: Licenciamento à Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Licenciar à pedido do serviço ativo da PMPE, de conformidade com o que dispõe o Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares) a Sd PM Mat. 103121-0/12º BPM, Flávia Carolina Dantas Guedes, praça de 24 MAI 2004, filha de Admilson Viana Guedes e de Lucimar Pereira Dantas Guedes, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação.

II – O Comandante do 12º BPM deverá proceder o recolhimento do fardamento da miliciania e de todos os materiais da Fazenda Pública porventura colocados a sua disposição para o desempenho das funções policiais militares, bem como, cédula de identidade militar e a carteira do SAME.

condições de permanecer nas fileiras da PMPE, devendo ser Licenciado “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina.

Da acurada observância das peças constantes do bojo do procedimento administrativo disciplinar ora submetido à análise, verificamos que o Licenciando, em DEZ/2002, fora hipotecado ao 2º BPM com o fito de reforçar o efetivo do Presídio de Limoeiro-PE, vindo a, no entanto, faltar alguns serviços no mês de fevereiro do ano seguinte, alegando estar sofrendo de hepatite. Dias após o período momesco daquele ano, ou seja 2003, o Licenciando, de posse de uma Licença Médica, apresentara-se naquele estabelecimento prisional, recebendo a determinação de se dirigir ao Centro Médico Hospitalar da Corporação para que a mesma fosse homologada por médicos do Sistema de Saúde, porém, não só descumpria a determinação recebida, como também passara a faltar aos serviços, tendo o fato sido comunicado à sua OME de origem, à época o 10º BPM, onde fora dado início à formalização da Instrução provisória de Deserção. Consta das peças que, quando da feitura do dito processo, fora detectado em inventário, estar o Licenciando armado, junto à Reserva de Material Bélico daquela Unidade – RMB/10º BPM, com o revólver TAURUS Cal. .38, nº 1497252, e 05 (cinco) munições do mesmo calibre, fato pelo qual foram intensificadas as diligências no sentido de se localizar o mesmo, porém sem sucesso, quando fora consumada a deserção em 28 ABR 2003, e em consequência excluído provisoriamente do serviço ativo da Corporação.

Ocorre que no dia 14 MAI 2003, o Licenciando fora capturado pelo efetivo do serviço reservado do 6º BPM, e após o cumprimento das formalidades legais, fora reincluído provisoriamente ao serviço ativo da Corporação para se ver processar pelo crime de deserção, tendo ainda sido determinado pelo Comandante do 10º BPM, a instauração de Inquérito Policial Militar face o extravio do armamento citado, restando apurado tanto naquele feito inicial, como neste procedimento que ora é submetido à análise, que o Licenciando procurara a pessoa de Severino José da Silva, policial civil aposentado, e como garantia de pagamento de um empréstimo de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) adquirido junto ao mesmo, penhorara o revólver carga da RMB/10º BPM, alertando ao credor que o armamento não poderia ser vendido, pois não lhe pertencia, mas sim à PMPE. Necessitando de dinheiro, e não dando crédito à informação que recebera acerca da propriedade da arma, o Sr. Severino procurara, desta feita, a pessoa de Celso José da Silva, para o qual lhe vendera o dito revólver, agora pela importância de R\$ 200 (duzentos) reais, vindo este a repassar a arma pela importância de R\$ 300 (trezentos) reais, só que agora a uma pessoa desconhecida, havendo a notícia de ser um caminhoneiro, tendo o Sr. João Rogério Lima Souza, intermediado os contatos na negociação de compra e venda.

O Licenciando fora indiciado nos autos do IPM em questão, bem como fora submetido a Processo de Licenciamento “*Ex Officio*” a Bem da Disciplina,

O edital, na íntegra, poderá ser adquirido na CPL/4º BPM, sita à BR 104, KM 067-Caruaru/PE, das 07 às 13 horas.

(Transcrito do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

8.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Alegrai-vos na esperança, sede paciente na tribulação, perseverai na oração; Abençoai aos que vos perseguem; abençoai e não amaldiçoeis. (Romanos 12:12,14)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina

1.1.1. Solução

Origem: Portaria Administrativa do Comando do 18º BPM, nº 034, de 11 NOV 04
Encarregado: Cap PM Mat. 2052-4, Antônio Vieira de Souza Júnior.
Licenciando: Sd PM Mat. 980551-6/18º BPM, Sérgio Lira da Cruz
Fato: Possíveis irregularidades praticadas pelo Licenciando.

O presente Processo Administrativo Disciplinar de Licenciamento “Ex Officio” a Bem da Disciplina foi objeto de instrução pelo Oficial Encarregado, que concluiu seu *munus* trazendo a lume, através do relatório de fls. 168 *usque* 175, a cujos termos me reporto, que o licenciando possui perfil incompatível com a função policial militar, no interesse da população pernambucana, sendo do parecer favorável pelo Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina do mesmo das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco.

O Processo Administrativo Disciplinar em estudo teve regular tramitação, com observância ao prescrito no Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as Portarias do Comando Geral n.º 740, de 25 OUT 2000, e n.º 638, de 10 JUL 2003, publicadas nos SUNOR n.º 034, de 30 OUT 2000 e n.º 036, de 14 JUL 2003, respectivamente.

O Comandante do 18º BPM, concordando com o parecer do Oficial Encarregado do presente feito, entendeu que o militar processado não reúne

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

1.1.0. Requerimento Despachado

Josias Braga Chaves Filho, Mat. 359-0, Assistente de Administração NM-3, lotado na Diretoria de Pessoal - Cancelamento do desconto que vem sendo efetuado em seus vencimentos em favor do Centro de Assistência Social-CAS, a partir de 1º ABR 05: - **Deferido, nos termos do Inciso XX, do Art. 5º, da Constituição Federal e Inciso II, da Portaria do Comando Geral nº 776, de 28 OUT 98, publicada no Boletim Geral nº 199, de 04 NOV 98.** (Nota nº 046/2005/DP-5).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

2.1.0. De Oficial

2.1.1. Requerimento Despachado

Cap RRPM Mat. 601293-0, Manoel Vitor do Nascimento Filho – Reinspeção de Saúde para fins de retorno ao serviço ativo da PMPE: - **Indeferido, quanto ao retorno para o serviço ativo, tendo em vista o parecer emitido pela JSS/PMPE, através da Ata de Saúde expedida em 21 MAR 2005, que julgou o requerente inválido total, retificando a antiga ata emitida em 13 DEZ 2004, que julgou o mesmo incapaz. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 0637/2005/DP-4).

3.0.0. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Este Comando Geral recebeu os seguintes ofícios:

“SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – Superintendência Regional em Pernambuco. Ofício nº 1636/Gab/SR/DPF/PE. Recife, 11 ABR 2005. Com os nossos cumprimentos, agradecemos o apoio de V. Sª. quando do desencadeamento no dia 21 de fevereiro do corrente ano, da missão denominada “Operação Gatilho”, que teve como objetivo cumprir Mandados de Busca e Apreensão, expedidos pelo Juízo Criminal de Novo Hamburgo/RS, na residência e nas empresas Rei das Armas e Caça e

Pesca nas Cidades de Recife e Timbaúba-PE de propriedade de Antônio Ferreira Farias. Das buscas Policiais Federais e Militares, lograram apreender grande quantidade de armas, munições de diversos calibres, pólvora, cordel detonante e documentos supostamente falsos, dentre eles uma carteira da OAB e de Magistrado do Trabalho, bem como, prenderam em flagrante delito Antonio Ferreira de Farias. Diante do exposto, também agradecemos ao Ten-Cel PM César Juvenal de Matos, Comandante do 2º BPM, em Nazaré da Mata-PE, pelo apoio e participação do efetivo do Pelotão de Choque, comandado pelo 1º Ten PM Almir Costa do Nascimento, 2º Sgt PM Celso Andrade da Silva e Soldados PM José Marcos da Silva, Marcos Antônio Braz Cândido, Adalberto Cassimiro dos Santos, José Ramos do Nascimento, José Alexandre de A. Marques, Gilvan Silvano da Silva, Moisés Delfino de Souza, José Gerônimo da Silva e José Nivaldo de M. M. Júnior, que demonstrou profissionalismo, disciplina/hierarquia e espírito de corpo, o que facilitou muito ao comando. Atenciosamente, Joel Cavalcanti de Melo – Delegado de Polícia Federal – Superintendente do DPF em Pernambuco.”

“ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Ofício nº 3171/Sec. Recife, 30 MAR 2005. Em atendimento ao requerimento de nº 2499/2005, do Deputado Aglailson Júnior, aprovado em Plenário desta Assembléia Legislativa, comunicamos a V. Exª. o voto de aplausos ao Capitão PM Moraes e aos demais Integrantes do G.A.T.I., nos termos da proposição.. Renovação a V. Exª. os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Deputado Guilherme Uchoa – 2º Secretário. JUSTIFICATIVA – o Cap PM Moraes, é o idealizador e instrutor do Grupo de Ação Tática Itinerante (G.A.T.I.), criado em 20 JAN 2003. O G.A.T.I. sob o comando do Cap PM Moraes, é composto por praças e oficiais que se dedicam para assegurar a ordem pública à população de Vitória e cidades circunvizinhas. Em vitória de Santo Antão, o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos integrantes (G.A.T.I.) policiamento motorizado e ostensivo fardado, composto por policiais dedicados o que vem produzindo resultado imediato, reduzindo os índices de violência e criminalidade, devolvendo a comunidade o sentimento real de segurança e proteção, levando tranquilidade para todos, por isso merece o reconhecimento da comunidade e de todos os setores da sociedade civil organizada. Nada mais justo que homenagear o idealizador do Grupo, Cap PM Moraes, assim como todo efetivo do G.A.T.I. (21º BPM), são eles: 1º Ten PM Mat. 9507540, Elizeu Alves dos Santos Júnior, 3º Sgt PM Mat. 24423-6, Josenildo Gomes da Silva, 3º Sgt PM Mat. 28688-5, Mário Barbosa da Silva, Cb PM Mat. 17169-7, Carlos Alberto Apolônio Ribeiro e os Soldados PM Mat. 24017-6, José Maria de Barros Filho, Mat. 24383-3, Carlos Alberto Martins, Mat. 25476-2, Reginaldo José Rodrigues, Mat. 27105-5, Romildo José dos Santos, Mat. 28263-4, Mário Barbosa Ferreira Sobrinho, Mat. 29230-3, Iraniel Miguel da Silva, Mat. 920296-0, José Antonio de Lucena Amorim, Mat. 920677-9, Jailton José da Silva, Mat. 950413-3, Alexandre José do Nascimento, Mat. 920816-0, Maurici Justino de Souza e Mat. 980595-8, William da Costa Brito, estes bravos e destemidos profissionais de segurança, que

Contrato nº 087/2004-CPL/CG. Contratada: Cipanorte Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de 130 capacetes para motociclista. Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2005 Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05689. Data da Assinatura 16 DEZ 2004.

Contrato nº 088/2004-CPL/CG. Contratada: Pralana Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de 1000 boinas Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2005 Valor: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05687. Data da assinatura 16 DEZ 2004.

Contrato nº 089/2004-CPL/CG. Contratada: WJV Company – Indústria e Comércio Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de 1.000 camisas de malha. Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2005. Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05774. Data da assinatura 16 DEZ 2004.

Contrato nº 090/2004-CPL/CG. Contratada: Protelyne Calçados de Segurança Ltda. Objeto: Fornecimento de botas militares. Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2005 Valor: R\$ 25.274,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05808. Data da assinatura 16 DEZ 2004.

Contrato nº 091/2004-CPL/CG. Contratada: Indústria de Confecções Icosa Ltda. Objeto: Fornecimento de 300 conjuntos operacionais femininos. Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2004 Valor: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenhos nº 05690. Data da assinatura 16 DEZ 2005.

Contrato nº 001/2005-CL/CEC. Termo Aditivo nº 001/2004-CL/CEC. Contratada: J.R Construções Ltda. Objeto: Extensão contratual. Vigência: 17 JAN 2005 a 02 FEV 2005. Classificação dos Recursos: Nota de Empenhos nº 0002. Data da assinatura 17 JAN 2005.

(Transcritas do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

7.0.0. 4º BPM - BATALHÃO BARRETO DE MENEZES

7.1.0. Comissão de Licitação

7.1.1. Aviso de Licitação

Concorrência nº 001/2005-CL/4º BPM- Objeto: Concessão de uso do espaço físico da Cantina do 4º BPM. Abertura: 12 MAI 2005, às 10 horas.

centavos). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 0001. Data da assinatura 17 JAN 2005.

Contrato nº 004/2005-CPL/CG. Contratada: Agropecuária Perez Casa Grande Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de ração animal. Vigência: 03 JAN /2005 a 03 JUN 2005 Valor: R\$ 18.462,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 00015. Data da assinatura 03 JAN 2005.

Contrato nº 075/2004-CPL/CG. Contratada: Volkswagen do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de 06 ambulâncias Vigência: 09 DEZ 2004 a 09 DEZ 2005 Valor: R\$ 189.294,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenhos nº 01131. Data da assinatura 09 DEZ 2004.

Contrato nº 076/2004-CPL/CG. Contratada: Aso Representações e Comércio Ltda. Objeto: fornecimento de uniformes Vigência: 17 DEZ 2004 a 17 DEZ 2005 Valor: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenhos nº 05809. Data da assinatura 17 DEZ 2005.

Contrato nº 077/2004-CPL/CG. Contratada: Protelyne Calçados de Segurança Ltda. Objeto: Fornecimento de 9.614 pares de coturnos. Vigência: 17 DEZ 2004 a 17 DEZ 2005 Valor: R\$ 447.627,84 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05807. Data da assinatura 17 DEZ 2004.

Contrato nº 078/2004-CPL/CG. Contratada: Nayr Confecções Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de 10.400 Conjuntos operacionais básicos. Vigência: 17 DEZ 2004 a 17 DEZ 2005 Valor: R\$ 423.176,00 (quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e seis reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05806. Data da assinatura 17 DEZ 2004.

Contrato nº 082/2004-CPL/CG. Contratada: WJV Company - Indústria e Comércio Ltda-ME. Objeto: Fornecimento de 260 camisas de poliéster. Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2005 Valor: R\$ 4.027,40 (quatro mil e vinte e sete reais e quarenta centavos). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05685. Data da assinatura 16 DEZ 2004.

Contrato nº 083/2004-CPL/CG. Contratada: Cipanorte Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de joelheira e cotoveleira para motociclista. Vigência: 16 DEZ 2004 a 16 DEZ 2005 Valor: R\$ 11.297,00 (onze mil duzentos e noventa e sete reais). Classificação dos Recursos: Nota de Empenho nº 05683. Data da assinatura 16 DEZ /2004.

no cumprimento do dever não medem esforços para garantir a segurança e tranquilidade da população, arriscando suas próprias vidas para salvar a vida dos seus semelhantes. Portanto, o reconhecimento desses valores é de fundamental importância para sua auto-estima, valorizando-os e incentivando-os cada vez mais para que num futuro bem próximo possamos desfrutar de uma sociedade mais justa e solidária. Sala das Reuniões, em 16 MAR 2005. Aglailson Júnior – Deputado.”

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

4.1.0. Da Secretaria Executiva de Administração e Serviços

N.º 678, de 30 MAR 2005

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2003.11.01496.4,

R E S O L V E:

Aposentar Maria do Carmo Siqueira Lima, Assistente de Administração, NM-3, Mat. 062-0, lotada na Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, aos 33 anos de serviço, nos termos do Art. 8º, Incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 15 DEZ 98, com os requisitos completados até a data da publicação da EC nº 41, de 19 DEZ 2003, publicada em 31 DEZ 2003, c/c os Artigos 3º e 7º desta Emenda, com a incorporação das Gratificações, de Moradia e de Exercício, nos termos dos artigos 30 e 34, c/c o Art. 125, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, fixando em favor da requerente os proventos mensais integrais, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Assistente de Administração,	
NM-3, em março de 2005	R\$ 182,88
Adicional 04 Quinquênios	R\$ 78,64
Gratíf. de Moradia	R\$ 173,74
Gratíf. de Exercício	R\$ 36,58
Total	R\$ 471,84

(Transcrita do DO nº 59, de 31 MAR 2005)

4.2.0. Da Secretária de Administração e Reforma do Estado**N.º 827, de 08 ABR 2005**

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2004.06.07024.1,

R E S O L V E:

Reformar por Incapacidade Física Definitiva, nos termos do Art. 3º Inciso I e Art. 94, Inciso II, todos da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Capitão RRRPM Mat. 601115-2, José do Espírito Santo Ferreira, , face Inspeção de Saúde a que foi submetido, julgado inválido, enquadrado no Inciso III, do Art. 83, da Lei 10.426/90, mantidos os proventos com base no Soldo de Major PM e as vantagens já concedidas através da Portaria do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco nº 275, de 28 ABR 94, que o transferiu para a reserva remunerada, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo	RS	681,46
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$	408,88
Gratificação de Representação	R\$	204,44
Gratificação de Função	R\$	324,12
Gratificação de Moradia	R\$	136,29
Gratificação de Exercício	R\$	136,29
Gratificação de Serviços Extraordinários	RS	242,55
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço	R\$	640,21
Gratificação Adicional de Inatividade	R\$	746,91
TOTAL	R\$	3.521,15

7

(Transcrito do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

N.º 828, de 08 ABR 2005

O Secretário Executivo de Administração e Serviços - SARE, conforme Portaria nº 726, de 28 ABR 2003, atendendo ao que foi requerido no Processo nº 8.2004.06.01614.0,

da PMPE (RGPM), aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 e considerando o prescrito na Nota de Instrução nº 003/2004/DEIP, que regula o Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM, concludentes do Curso de Formação de Oficiais PM em 09 DEZ 2004,

R E S O L V E:

I – Designar o Cap PM Mat. 920452-0, Carlos José Viana Nunes, para o encargo de Diretor do Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM/2004, no 13º BPM em substituição ao Cap PM Mat. 22335-2, Jorge José Monteiro, atendendo solicitação do Comandante daquela OME;

II – Esta Portaria entra em vigor a/c de 1º ABR 2005.

6.0.0. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**6.1.0. Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2005-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de pneus para a PMPE. Entrega de Propostas até: 26 ABR 2005 às 09 horas. Início dos Lances: 26 ABR 2005 às 09h30.

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2005-CPL/CG - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para o 10º BPM. Abertura: 28 ABR 2005 às 09 horas.

(Transcritos do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

6.2.0. Ratificação de Inexigibilidade

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 004/2005-CPL/CG, com fulcro no Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, e suporte na Central Telefônica marca ERICSSON, modelo MD 110. Contratada: Damovo do Brasil S.A. Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

(Transcrito do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

6.3.0. Extratos de Contratos

Contrato nº 001/2005-CL/CEC. Contratada: J.R. Construções Ltda. Objeto: Execução dos serviços de reparo, adaptação e conservação na coberta do galpão, instalação elétrica e hidrosanitária, pintura e reparos do imóvel onde funcionará o Batalhão de Polícia Rádio Patrulha/BPRp. Vigência: 17 JAN 2005 a 02 FEV 2005 Valor: R\$ 101.775,05 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco

Nº 661, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Mat. 12996-8, Zuleno Chapron Ribeiro, , nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 118 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

Soldo	R\$1.286,80
Adic. quinq. (04)	R\$ 257,36;
Total	R\$ 1.544,16.

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

Nº 662, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Mat. 17406-8 José Alves da Silva, , nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art.21 da LC nº59/04, c/c a Portaria nº128 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

Soldo	R\$ 1.286,80
Adic. quinq. (04)	R\$ 57,36
Total	R\$ 1.544,16

(Transcrita do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

5.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**Nº 504, de 13 ABR 2005**

EMENTA: Substitui Diretor do Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial PM 2004

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I, II e VII, letra “b” do Inciso XV do Art. 101 do Regulamento Geral

R E S O L V E:

Retificar a Portaria DPE nº 542, publicada em 23 MAR 2002, para considerar reformado por Incapacidade Física Definitiva, a/c de 21 JUN 99, nos termos do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, o Soldado PM Mat. 30756-4, José Carlos Barbosa da Silva, , com os proventos integrais, com base no Soldo de 3º Sargento PM, conforme o Art. 83, Inciso I, § 1º, Inciso I, da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, e a incorporação das gratificações previstas nos Incisos I,II,III, IV e V do Art. 90, o Adicional de Inatividade previsto no Art. 91, todos da Lei nº 10.426/90, de 27 ABR 90, este último, com a redação dada pelo Art. 2º da Lei nº 10.455, de 09 JUL 90, c/c o Art. 10 da Lei Complementar nº 27, de 13 DEZ 99 e a Gratificação de Incentivo nos termos do Art. 9º, § 2º, da citada Lei Complementar regulamentada pelo Decreto nº 22.105, de 03 MAR 2000, como segue:

Soldo	R\$	107,51
Gratificação de Capacitação Profissional	R\$	103,21
Representação de Função	R\$	25,64
Gratificação de Moradia	R\$	102,13
Gratificação de Exercício	R\$	21,50
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço	R\$	36,00
Adicional de inatividade	R\$	43,56
Gratificação de Incentivo	R\$	433,26
TOTAL	R\$	872,81

(Transcrito do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

4.3.0. Da Secretária Executiva de Coordenação**Nº 268, de 08 ABR 2005**

O Secretário Executivo de Coordenação, no uso de suas atribuições, e considerando o expediente enviado pelo Corregedor Geral desta Secretaria, por meio do ofício nº 102/Div.Pes, de 07 ABR 2005,

R E S O L V E:

I – Lotar na Diretoria de Pessoal/PMPE, o Ten-Cel PM Mat. 1612-8, Antonio Carlos Cabral da Silva, ficando dispensado da Função de Presidente da 1ª CPDPM - CJ da Corregedoria Geral/SDS.

II - Lotar na Corregedoria Geral/SDS, o Ten-Cel PM Mat. 1561-0, Evaldo Viana de Barros Lima, designando-o para exercer a função de Presidente da 1ª CPDPM- CJ, atribuindo-lhe a Gratificação de Atividade Correcional, no seu teto, prevista no Art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09 DEZ 2003;

III - Contar os efeitos desta Portaria, a partir de 07 ABR 2005.

(Transcrita do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

--oo(0)oo--

Nº 269, de 08 ABR 2005

O Secretário Executivo de Coordenação da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e conforme Ofício nº 0382/05/DP-2/PMPE,

R E S O L V E:

Lotar no Gabinete/SDS, o Cb PM Mat. 950040-5, Robson Vieira de Souza Lima, , a/c de 07 ABR 2005.

(Transcrito do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

4.4.0. Do Comando Geral**Nº 267, de 07 FEV 2005****EMENTA:** Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04,

R E S O L V E:

I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de Cabo PM, o Soldado PM Mat. 13322-1, Juarez Ferreira da Silva.

Soldo	R\$1.286,80
Qüinq.(04)	R\$ 257,36
Total	R\$1.544,16

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

--oo(0)oo--

Nº 652, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Mat. 12400-1, Cláudio José da Silva, nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais da Graduação de 3º Sargento PM, conforme Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 114 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

Soldo	R\$1.286,80
Adic. Qüinq.(04)	R\$ 257,36
Total	R\$1.544,16.

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

--oo(0)oo--

Nº 660, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Mat. 12339-0, Joel João Barbosa, , nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, conforme o Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 112 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR .05:

Soldo	R\$ 1.286,80
Adic. qüinq. (04)	R\$ 257,36
Total	R\$ 1.544,16

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo;

III – Determinar a publicação desta Portaria. Quartel em Salgueiro–PE, em 23 de MAR 2005.

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

4.6.0. Da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco

Nº 650, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Subtenente PM Mat. 12100-2, Wilson Rabelo da Silva, nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, do Posto de 2º Tenente PM, conforme Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 180 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

Soldo	R\$ 1.964,63
Quinq. (04)	R\$ 392,93
TOTAL	R\$ 2.357,56

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

--oo(0)oo--

Nº 651, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Mat. 12238-6, José Bartolomeu Barbosa do Nascimento nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais da Graduação de 3º Sargento PM, conforme Art.21 da LC nº59/04, c/c a Portaria nº143 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Soldado PM Mat. 13322-1, Juarez Ferreira da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma *ex-tunc*, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

4.5.0. Do Comando do 8º BPM

Nº 010, de 23 MAR 2005

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento Ex-Officio a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado.

O Comandante do 8º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JAN 94, c/c o Art. 4º da Portaria do Comando Geral nº 740, de 25 OUT 2000, e considerando os fatos descritos no Ofício nº 2147/DP-3/SSJD-SC/2, de 21 DEZ 2004, juntamente com seus anexos, os quais versam sobre indícios conclusivos de cometimento de Crime de Natureza Militar, (Deserção) por parte do Sd PM Mat. 14234-6/8ºBPM, José Laerto de Santana Souza, uma vez que o mesmo não adquiriu a estabilidade preconizada pelo Art. 49, Inciso IV, Alínea "a", da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), não contando 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado à Corporação, por haver violado deveres e obrigações policiais militares, ferindo o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da Classe, quando deixou de apresentar-se em sua Unidade de Origem a partir do dia 02 MAI 80, permanecendo na condição de desertor até a data de 26 FEV 2002;

R E S O L V E:

I - Submeter Sd PM Mat. 14234-6/8ºBPM, José Laerto de Santana Souza a Processo de Licenciamento Ex-Officio a Bem da Disciplina, por não ter sido feito na época, nomeando como Encarregado o 1º Ten PM Mat. 940722-7/8ºBPM, Randolpho Faustino Barbosa Bastos;

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo;

III – Determinar a publicação desta Portaria. Quartel em Salgueiro–PE, em 23 de MAR 2005.

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

4.6.0. Da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco

Nº 650, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Subtenente PM Mat. 12100-2, Wilson Rabelo da Silva, nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais, do Posto de 2º Tenente PM, conforme Art. 21 da LC nº 59/04, c/c a Portaria nº 180 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

Soldo	R\$ 1.964,63
Quinq. (04)	R\$ 392,93
TOTAL	R\$ 2.357,56

(Transcrita do DO nº 066, 09 ABR 2005)

--oo(0)oo--

Nº 651, de 07 ABR 2005

O Diretor-Presidente,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cabo PM Mat. 12238-6, José Bartolomeu Barbosa do Nascimento nos termos do Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 6.783/74, com proventos integrais da Graduação de 3º Sargento PM, conforme Art.21 da LC nº59/04, c/c a Portaria nº143 do Comando Geral/PM, publicada em 03 MAR 05:

II - Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o Inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Soldado PM Mat. 13322-1, Juarez Ferreira da Silva, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se para os efeitos desta promoção a partir de sua publicação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do processo de transferência à inatividade do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato de promoção a que alude o Inciso I, desta Portaria, de forma *ex-tunc*, a partir da publicação da referida promoção.

(Transcrita do DO nº 066, de 09 ABR 2005)

4.5.0. Do Comando do 8º BPM

Nº 010, de 23 MAR 2005

EMENTA: Submete Militar Estadual a Processo de Licenciamento Ex-Officio a Bem da Disciplina e nomeia Encarregado.

O Comandante do 8º BPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JAN 94, c/c o Art. 4º da Portaria do Comando Geral nº 740, de 25 OUT 2000, e considerando os fatos descritos no Ofício nº 2147/DP-3/SSJD-SC/2, de 21 DEZ 2004, juntamente com seus anexos, os quais versam sobre indícios conclusivos de cometimento de Crime de Natureza Militar, (Deserção) por parte do Sd PM Mat. 14234-6/8ºBPM, José Laerto de Santana Souza, uma vez que o mesmo não adquiriu a estabilidade preconizada pelo Art. 49, Inciso IV, Alínea "a", da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), não contando 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado à Corporação, por haver violado deveres e obrigações policiais militares, ferindo o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da Classe, quando deixou de apresentar-se em sua Unidade de Origem a partir do dia 02 MAI 80, permanecendo na condição de desertor até a data de 26 FEV 2002;

R E S O L V E:

I - Submeter Sd PM Mat. 14234-6/8ºBPM, José Laerto de Santana Souza a Processo de Licenciamento Ex-Officio a Bem da Disciplina, por não ter sido feito na época, nomeando como Encarregado o 1º Ten PM Mat. 940722-7/8ºBPM, Randolpho Faustino Barbosa Bastos;